TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 241 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.969.

Abre, no corrente exercício, um Crédito Especial de NCR$-15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS), conforme o que abaixo se especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, artigo 9º, ítem II, e devidamente autorizado pelo Exmº Governador do Território,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Especial de NCR$-15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS), destinado a ocorrer com as despesas do sinal inicial de dez (10%) sôbre o montante de NCR$-100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS NOVOS), na subscrição de 10.000(DEZ MIL) Ações ordinárias, nominativas, da"CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A — CERON", em organização, no valor de NCR$-10,00 (DEZ CRUZEIROS NOVOS), de acôrdo com o Decreto Territorial nº 579, de 14 de agôsto do corrente exercício, bem como ao custeio de TRANSPORTES, VIAGENS E ESTADAS e AUXÍLIO AO NATAL DA COMUNIDADE, conforme discriminação infra:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código Geral

4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0	- Inversões Financeiras	
4.2.1.0	- Subscrição de Ações: Participação de 10% inicial s/o montante de NCR$-100.000,00, na subscrição de 10.000 Ações Ordinárias, nominativas,da "CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A"...	10.000,00
3.2.0.0	- Transferências Correntes	
3.2.1.0	- Subvenções Sociais	
3.2.1.4	- Instituições Municipais: Auxílio ao Natal da Comunidade.....	2.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.0.02	- Encargos Diversos Transportes, Viagens e Estadas, etc....	3.000,00

Artº 2º - O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com a ANULAÇÃO parcial do crédito orçamentário infra especificado:

de acôrdo com o que preceitua o artigo 43, § 1º, ítem III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

-SECRETARIA MUNICIPAL-
-SECÇÃO DE TRANSPORTES-

Código Geral

4.0.0.0.49 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.49 - Investimentos
4.1.3.0.49 - Equipamentos e Instalações
Aquisição de Veículos..... 15.000,00

Artº 3º - O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

WALTER PAULA DE SALES
-Prefeito Municipal-

SETEMBRINO BEZERRA DE OLIVEIRA
- Resp. p/Secretaria -